



LEI Nº 2.342 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fica instituída, a Semana Municipal de Incentivo à Adoção e Acolhimento de crianças e adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a Semana Municipal de Incentivo à Adoção e Acolhimento, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio - Dia Nacional da Adoção.

§ 1º A Semana Municipal de Incentivo Adoção e Acolhimento deve culminar, anualmente, sempre no dia 25 de maio e passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município;

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Adoção e Acolhimento tem por objetivo:

I - estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;

II - promover eventos que levem à reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema “adoção” com a realização de debates, palestras e seminários.

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo a Adoção e Acolhimento, poderá contar com várias ações educativas, e promoções que estimulem a adoção e acolhimento de crianças e adolescentes, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta Lei, em parceria com Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, entidades da Sociedade Civil e demais órgãos competentes.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita